



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 9019/2024

Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mandaguaçu - Estado do Paraná, e dá outras providências.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Mandaguaçu - Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo 1) denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente deliberado em reuniões específicas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

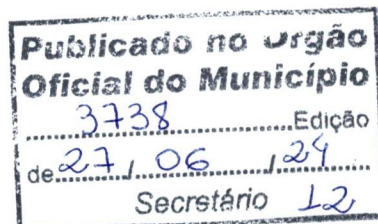
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de junho de 2024.

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:632506759
20

Assinado de forma digital
por MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.06.26
15:29:27 -03'00'

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANDAGUAÇU/PR**

cmemandagua@gmail.com



PARECER Nº01/2024

ASSUNTO: Aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do município de Mandaguá.

I- RELATÓRIO

Após minuciosa análise da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, para a implementação da Política de Educação Integral na modalidade de Ampliação de Jornada e Turno único, no município de Mandaguá, este Conselho avalia todos os aspectos apresentados na proposta. A política é estruturada em torno dos princípios da inclusão, sustentabilidade, qualidade da aprendizagem, contemplando as habilidades pertinentes ao desenvolvimento do ser humano no âmbito social, emocional e cognitivo.

II. CONSIDERAÇÕES

Fundamentações Teóricas e Princípios Norteadores:

- A política fundamenta-se em uma visão de educação lúdica e prática que transcende as fronteiras acadêmicas tradicionais, incorporando as múltiplas dimensões da experiência humana.
- Está alinhada às teorias contempladas no documento norteador: Referencial Curricular do Paraná contemplando os aspectos do desenvolvimento: físico, afetivo, social e cultural dos estudantes.

Objetivos e Metodologias Propostas:

- Objetiva assegurar uma formação ampla e multidimensional para os estudantes, promovendo qualidade educacional.
 - Propõe a implementação de um currículo interdisciplinar e contextualizado.
- Integração com Políticas Nacionais e Locais:
- A política está de acordo com as Diretrizes Nacionais de Educação e considera a diversidade cultural, social e econômica do município de Mandaguá.
 - Prevê a participação ativa dos gestores, educadores, estudantes, famílias e comunidade.
- Compromisso com a Justiça Social e Qualidade Pedagógica:
- A Educação Integral na modalidade de Ampliação de Jornada e Turno único é reconhecida como um caminho para a redução das desigualdades sociais.
 - Há uma preocupação com a contratação de profissionais habilitados a atender as oficinas ofertadas.

III- DECISÃO

Considerando os fundamentos teóricos sólidos, os princípios norteadores bem articulados, a consonância com as Diretrizes Curriculares do Estado do Paraná e o evidente compromisso com a justiça e a qualidade pedagógica, o Conselho Municipal de Educação de Mandaguaçu,

Decide:

Aprovar a Política de Educação Integral na modalidade de Ampliação de Jornada e Turno único do Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 24 de junho 2024.



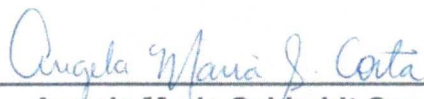
Rosilene Gimenes

Presidente do Conselho Municipal de Educação



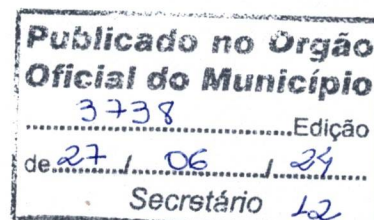
Solange Aparecida Guedes Martins

Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação



Angela Maria Schimidt Costa

Secretária do Conselho Municipal de Educação





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANDAGUAÇU/PR

cmemandagua@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Mandaguáçu – PR e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- a Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB;
- a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
- a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - MEC - Ministério da Educação, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
- a Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Meta 06 da Lei Municipal nº 1910/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Resolução regulamenta a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Mandaguai – PR.

Art. 2º. A Educação Integral em Tempo Integral busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões, intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, enfim prevê o desenvolvimento humano de forma global.

Art. 3º. São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I – fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

II – elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

III – promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV – melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; e

V – fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Art. 4º. A Educação Integral é uma organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes tem a duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos.

Art. 5º. A permanência do estudante nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino pode ser ampliada a partir de duas organizações:

I – Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI;

II – Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares – turno regular mais contraturno.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL – TURNO ÚNICO

Art. 6º. A Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para todos os estudantes das instituições de ensino.

Art. 7º. O currículo é concebido como um projeto educativo integral, organizado de forma que os componentes curriculares da parte diversificada estejam articulados com os conhecimentos e as habilidades trabalhadas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras.

Art. 8º. Na Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando no mínimo 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos.

Art. 9º. A Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:

- I – Matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
- II – Organização por ciclo e/ou ano/série;
- III – Frequência obrigatória para todos os estudantes matriculados no curso em todos os componentes curriculares;
- IV – Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, conforme o Sistema de Avaliação adotado pela instituição (parecer descritivo ou nota);
- V – Projeto Político Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único;
- VI – Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada;
- VII – Professores habilitados;
- VIII – Livro Registro de Classe Classe Online (LRCOM) para todos os componentes curriculares.

Art. 10º. O horário do almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado.

CAPÍTULO III **DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR -** **CONTRATURNO**

Art. 11º. As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – Contraturno, objetivam ampliar o tempo e diversificar as experiências de aprendizagem e desenvolvimento, visando à formação integral dos sujeitos.

Art. 12º. A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar – Contraturno na Educação Infantil poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja em conformidade com os princípios estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e articulada aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, assim como com os campos de experiências para esta etapa, a partir dos eixos de organização intencional das práticas pedagógicas, as interações e brincadeiras.

Art. 13º. A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar – Contraturno no Ensino Fundamental – Anos Iniciais poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, em conformidade com os princípios estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógico, reforço e

aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da cultura, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.

Art. 14º. A Ampliação de Jornada Escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

I – que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II – prevenção às violências;

III – promoção dos direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV – fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e

V – fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

Art. 15º. As atividades de Ampliação de Jornada Escolar – Contraturno na Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais são definidas a partir de macrocampos conforme legislação vigente.

Art. 16º. As Atividades de ampliação de Jornada Escolar – contraturno se configura a partir dos seguintes critérios:

I – Mínimo de duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE):

a) uma para o Turno Regular;

b) uma ou mais para as atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

II – Frequência Obrigatória nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

III – Projeto Político Pedagógico – PPP e Proposta Pedagógica Curricular – PPC com a explicação tanto da oferta do Turno Regular quanto das atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

IV – Livro Registro de Classe Online (LRCOM) para todos os Componentes Curriculares (Ensino Fundamental), Campos de Experiência (Educação Infantil) e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

V – Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante através de dados relatados em planilhas da turma, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 17º. A soma da carga horária das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar com a carga horária do turno regular deverá, obrigatoriamente, contabilizar 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP e PPC, quando da oferta de Educação em Tempo Integral.

Art. 18º. Para que as atividades sejam consideradas como Educação Integral em Tempo Integral, deverão ser ofertadas o mínimo de 3 (três) horas diárias e/ou o mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (mil e quatrocentos) horas anuais quando somadas às horas referentes a escolarização (800 horas do turno regular mais carga horária mínima de 600 horas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar).

Art. 19º. O horário do almoço só será computado com carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica Curricular, sob responsabilidade de professor habilitado.

CAPÍTULO IV DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 20º. O Projeto Político Pedagógico – PPP é o documento da instituição de ensino que define os princípios e a intencionalidade do trabalho educativo e explicita a organização dos processos pedagógicos e administrativos utilizados para alcançar objetivos, metas e expectativas.

Art. 21º. Os elementos do PPP devem ser retomados e organizados a fim de contemplar em seu conteúdo a forma de oferta e as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas especificidades, como:

I – Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço;

II – Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;

III – Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;

IV – Apresentar a Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Parte Diversificada e das Atividades de Ampliação na Educação em Tempo Integral Turno Único;

V – Na oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno, a Matriz Curricular deverá abranger somente o Turno Regular.

Art. 22º. A Proposta Pedagógica Curricular (PPC) fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.

Art. 23º. Devem estar contemplados na PPC a proposta pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, tanto para a Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

I – Macrocampo;

II – Título/nome da Atividade a ser ofertada, de acordo com a sua organização;

III – Objetivos da Educação em Tempo Integral;

IV – Avaliação

V – Referência

CAPÍTULO V DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 24º. O Regimento Escolar é um documento normatizador, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com propósito de

assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição. Assim, o mesmo deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Escolarização em Tempo Regular e/ou Integral quando da oferta de Turno Único ou da Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 25º. As alterações e adequações no Regimento Escolar, quando da oferta do Tempo Integral – Turno Único ou de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, deverão ocorrer por meio de Adendo Regimental.

CAPÍTULO VI DOS PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 26º. O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VII MATRÍCULA E FREQUÊNCIA

Art. 27º. Para a matrícula de alunos da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, interessados na Educação em Tempo Integral, será necessário que estejam matriculados na mesma escola do turno regular.

Art. 28º. Quanto à matrícula de crianças da Educação Infantil – Creche, observe-se a Lista de Espera e os critérios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do Art. 1º da Lei Municipal nº 1339/2003

- I – a comprovação de nível de carênciaa profunda, mediante a inscrição da criança no cadastro único;
- II – a impossibilidade do responsável de cuidar da criança por questões de saúde física e/ou mental, comprovada mediante laudo pericial (atestado);
- III – declaração de trabalho da mãe com firma reconhecida, ou documento similar;
- IV – existência de vagas oferecidas.

Art. 29º. Quando o pai/mãe ou responsável legal solicitar desistência de vaga na Educação em Tempo Integral, a direção da escola deverá fazer o registro em Livro Ata próprio e preencher a Declaração de Desistência de Vaga no período integral - turno único ou jornada ampliada.

§1º - A Escola deverá informar o responsável legal que havendo desistência de vaga da Educação em Tempo Integral, não há como retroceder a esse ensino no ano em curso, exceto em caso de vagas ociosas.

Art. 30º. O aluno que necessita de Atendimento Educacional Especializado com Professor de Apoio Pedagógico e frequentar a Educação em Tempo Integral, deverá ter o atendimento mantido integralmente.

CAPÍTULO VIII

DA INFRAESTRUTURA PARA A OFERTA

Art. 31º. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula.

Art. 32º. A Educação Integral em Tempo Integral, por se tratar de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades ofertadas podem ser desenvolvidas:

I – em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar;

II – mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes;

III – em parcerias com órgãos ou entidades locais sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico;

IV – possibilidade de aproveitamento dos programas ou atividades oferecidos pelos demais órgãos do Poder Executivo, desde que atendam os objetivos e constem na organização curricular executada.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º. As Escolas Municipais de Tempo Integral/Jornada Ampliada terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, e serão monitoradas semestralmente, visando à melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Art. 34º. Será instituída Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo integral no âmbito do município a qual terá que acompanhar o desenvolvimento do aluno e validar a execução do programa, através de:

I – Acompanhamento individual;

II – Acompanhamento pedagógico;

III – Plano de acompanhamento de aprendizado;

IV – Registro de acompanhamento;

V – Monitoria.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Educação criar metas/indicadores de evolução dos alunos que serão acompanhados pela equipe técnica do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 35º. Caberá ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB acompanhar a execução e a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do ETI conforme Art. 9º da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

Art. 36º. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

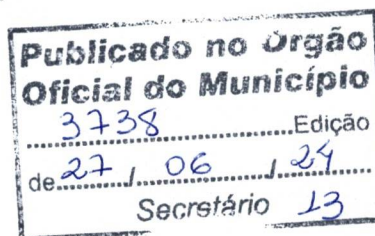
Art. 37º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 24 de junho de 2024.

Rosilene Gimenes
Rosilene Gimenes
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Solange Aparecida Guedes Martins
Solange Aparecida Guedes Martins
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

Angela Maria S. Costa
Angela Maria Schmidt Costa
Secretária do Conselho Municipal de Educação





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Continuar e Avançar

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

2024

1 INTRODUÇÃO

A educação não se faz sozinha, é uma prática social que visa o desenvolvimento do ser humano, de suas potencialidades, habilidades e competências.

A Secretaria Municipal de Educação conta em sua organização com a Secretária de Educação, as Coordenações Pedagógicas e com os demais serviços de documentação, nutricionista, setor financeiro, informática e zeladoria. Está localizada na rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar. Atende 12 unidades de ensino sendo 6 Centros Municipais de Educação Infantil, 5 escolas de Ensino Fundamental, 1 Centro Municipal de Apoio Pedagógico e Convivência e 1 Centro de Atendimento Especializado. Atende atualmente 1555 estudantes na Educação Infantil (0 a 3 anos e pré escola 4 e 5 anos) e 1951 estudantes do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental, EJA e AEE-Atendimento Educacional Especializado).

A oferta de educação integral em tempo integral está contemplada nos quatro Centros Municipais de Educação Infantil que atendem na faixa etária de 0 até 03 anos de idade: CMEI Favo de Mel, CMEI Luiz Gabriel Sampaio, CMEI Menino Jesus e CMEI Santa Terezinha, dentre as escolas de Ensino Fundamental anos iniciais, a Escola Municipal Miguel de Souza, que já atendia os estudantes em contraturno, terá neste ano de 2024 a atividade de educação integral em Jornada Ampliada, atendendo 70 estudantes. Nas demais escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e na Educação Infantil Pré Escola que atendem as crianças de 4 e 5 anos, a oferta de educação integral em tempo integral se dará de forma gradativa, conforme adequação dos espaços necessários e recursos financeiros disponíveis para as reformas ou construções destes espaços.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

Na rede Municipal de Ensino de Mandaguáçu, as metas quantitativas de oferta e atendimento ao Ensino Fundamental I estão sendo alcançadas. No entanto, sempre há o que avançar em termos de melhoria da qualidade de ensino, pois a educação consiste ser um processo de constante movimento e desenvolvimento, onde a busca

por adequações e avanços fazem parte do trabalho de todos os envolvidos no processo.

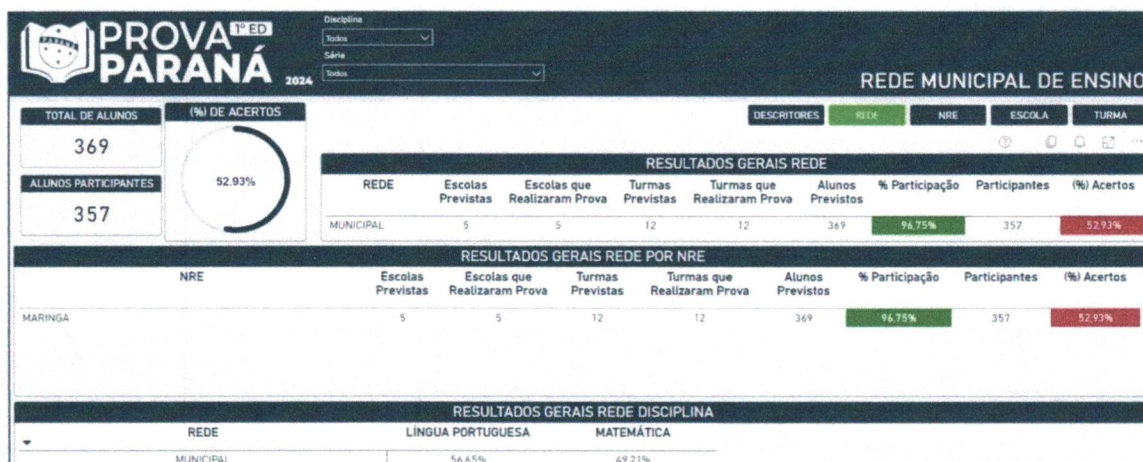
O município apresenta como índices os resultados abaixo:

Número de habitantes - 31.457 (Censo 2022)

O índice de Desenvolvimento Humano - IDH é de 0,762 (2010)

Evolução do IDEB - Mandaguacu									
ANO	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
PROJETADO	-	39	42	46	49	52	55	57	60
NOTA	38	49	53	48	61	61	64	68	62

Fonte: <https://gedu.org.br/municipio/4114104-mandaguacu/ideb>



A educação como um todo, prima sempre pela excelência do ensino, buscando sempre o melhor desenvolvimento para o processo de aprendizagem e o atendimento às crianças do nosso município. Os quatro Centros Municipais de Educação Infantil que atendem na faixa etária de 0 até 03 anos de idade, sendo estes: CMEI Favo de Mel, CMEI Luiz Gabriel Sampaio, CMEI Menino Jesus e CMEI Santa Terezinha, atendem toda a demanda em tempo integral. Os demais CMEIs de Educação Infantil de (pré-escola) que atendem as crianças de 4 e 5 anos, atenderão de forma integral

gradativamente. A Escola Municipal Miguel de Souza atende os estudantes de sua comunidade escolar em período de contraturno e neste ano de 2024 a Escola passará a atender esses estudantes na atividade de Educação Integral Jornada Ampliada, sendo 70 estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

3 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A abordagem da Educação Integral Jornada Ampliada é inclusiva, uma vez que reconhece a singularidade dos sujeitos e suas múltiplas identidades, buscando a construção de um projeto educativo pertinente para todos. Além disso, está em consonância com a noção de sustentabilidade, ao comprometer-se com processos educativos contextualizados e a interação contínua entre teoria e prática.

Essa modalidade educacional promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas, utilizando múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes. Tal abordagem é fundamental para combater as desigualdades educacionais e garantir um ambiente educativo inclusivo.

Como concepção educacional, a proposta de Educação Integral Jornada Ampliada deve ser adotada por todos os agentes envolvidos no processo formativo, educadores e gestores das instituições de ensino, contando também com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação que compreende a Secretária Municipal, 9 (nove) coordenadoras pedagógicas, nutricionista e equipe administrativa. Esta equipe será responsável em acompanhar o desenvolvimento do estudante e validar a execução do programa através de: acompanhamento individual; acompanhamento pedagógico; plano de acompanhamento de aprendizado; registro de acompanhamento e monitoria. Nesse contexto, a instituição de ensino desempenha um papel central como articuladores das diversas experiências educativas dos estudantes, tanto dentro quanto fora do ambiente escolar. É necessário que haja uma intencionalidade clara por parte da instituição para favorecer aprendizagens significativas e promover o desenvolvimento integral dos estudantes.

4 OBJETIVOS

- Promover a melhoria da qualidade de ensino na educação básica, proporcionando uma formação integral e de qualidade aos estudantes por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, visando estimular o desenvolvimento da autoestima, autocrítica e autoavaliação, reduzindo as desigualdades educacionais.
- Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância a meta 6 estabelecida pela lei municipal nº 1910/2015- Plano Municipal de Educação.
- elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
- promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; e
- fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

5 APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO

O desenvolvimento integral emerge como o cerne da proposta formativa da Educação Integral em Tempo Integral. Isso implica que os conteúdos acadêmicos se entrelaçam com os saberes dos estudantes e comunidade, estabelecem diálogos com diversas linguagens e integram experiências formativas que englobam e unificam o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Ademais, elementos como formas de gestão e organização da instituição, sua interação com o território: com as secretarias municipais da saúde, do esporte, cultura e lazer, CRAS, a Rede de Proteção, meio ambiente e assistência social, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação são considerados igualmente parte do currículo na Educação Integral em Tempo Integral.

6 AMPLIAÇÃO DO TEMPO: IMPACTOS POSITIVOS E BENEFÍCIOS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e perene, que tem início no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e se desdobra em diferentes espaços, seja no ambiente familiar, escolar ou comunitário. Quanto mais diversificadas, complexas e enriquecedoras forem as interações às quais um indivíduo é exposto, mais amplo se torna seu universo social e cultural, aumentando suas habilidades de estabelecer conexões e suas possibilidades de participação e intervenção na sociedade. Por essa razão, a Educação Integral em Tempo Integral reconhece a importância de articular os diversos espaços e tempos de aprendizagem disponíveis, buscando ampliar e diversificar as interações significativas para todos os envolvidos.

Entretanto, para que a escola possa efetivamente cumprir todos os objetivos propostos pela Educação Integral em Tempo Integral, o tempo médio de quatro horas diárias, característico da jornada escolar brasileira, revela-se insuficiente. Portanto, torna-se fundamental a ampliação da jornada para um período compreendido de sete horas e meia diariamente. Essa extensão deve ser adaptada de acordo com as particularidades locais e as necessidades específicas dos estudantes em cada etapa de ensino, garantindo que eles tenham acesso a uma variedade de interações enriquecedoras mediadas pela escola.

A concepção de Educação Integral em Tempo Integral versa sobre compreender os estudantes como sujeitos integrais e, a escola, como agente central para desenvolver suas múltiplas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural. Também diz respeito a trabalhar para fazer valer os direitos dos estudantes e suas famílias, apoiados pela rede de proteção integral. Ainda, a realizar um processo de ensino e aprendizagem conectado ao território, à comunidade e às demandas dos estudantes e do mundo contemporâneo.

7 PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR OFICINAS DA JORNADA AMPLIADA DO ENSINO FUNDAMENTAL

O desenvolvimento de oficinas para o Ensino Fundamental Anos iniciais, considera os macrocampos estabelecidos Instrução Normativa Conjunta N.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEE e suas respectivas atividades abaixo descritas, observando a escolha e aplicação conforme organização da secretaria municipal de educação juntamente com a instituição de ensino.

ÁREA	ATIVIDADES
1 – Acompanhamento pedagógico (517)	- Português - Matemática - Leitura - Jogos matemáticos
2 – Cultura e Arte (519)	- Canto coral - Iniciação musical - Desenho - Pintura - Danças - Artesanato - Brinquedos
3 – Esporte e lazer (520)	- Recreação, brinquedoteca e jogos - Atletismo - Basquete - Futebol - Futsal - Ginástica - Handebol - Voleibol - Xadrez - Tênis de mesa - Outras categorias de esporte e lazer
4 – Educação Ambiental e desenvolvimento sustentável (522)	- Educação ambiental - Desenvolvimento sustentável - Os 5 Rs da sustentabilidade

5 – Iniciação Científica (518)	- Iniciação Científica
6 – Promoção da saúde (524)	- Palestras e campanhas sobre a promoção da saúde

7.1 PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR OFICINAS EM TEMPO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O desenvolvimento de oficinas para Educação Infantil em Tempo Integral, deve considerar os macrocampos / campos de experiência, que estão estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED e suas respectivas atividades abaixo descritas, observando a escolha e aplicação conforme organização da Secretaria Municipal de Educação juntamente com as instituições de ensino.

ÁREA	ATIVIDADES
1 – Conviver, participar e expressar-se (547)	-Educação em Direitos Humanos; -Diversidade, memória cultural e história; -Interação e integração no contexto social. -Oficinas de danças, teatros, dinâmicas de grupos para convívio social. _Jogos em equipe (resolução de conflitos e empatia) _ Contações de histórias
2 – Explorar e conhecer (551)	- Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; - Escolas sustentáveis e COM-vida; -Projetos de pesquisa na escola e entorno incentivando a criatividade. - Oficina Conhecendo a natureza(Importância da água, coleta de folhas ,cuidados com a terra, proteção aos animais, confecções de terrários)

3 – Conhecer-se e expressar-se (549)	- Promoção da Saúde; - Saúde, bem estar e alimentação; _ Oficina de culinária -Relações e emoções humanas: expressão, percepção e compreensão. - Experimentação científica _ Construção de horta comunitária

8 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Os espaços educativos devem ser construídos, organizados, mantidos e reorganizados de tal modo que possibilitem a descoberta, a curiosidade, o reconhecimento de seus desejos, seus sentimentos e seus interesses em aprender. Estes espaços de aprendizagens devem favorecer o pensar, o sentir, o repouso, a higiene, o ouvir, o querer e o dar voz, refletindo sobre o cotidiano escolar e sobre as suas ações enquanto sujeito de uma coletividade.

A oferta do Tempo Integral se dá nos CMEIS que atendem as crianças de 0 a 3 anos em período integral e a Jornada Ampliada em horário de contraturno, todos os dias da semana nas dependências da Escola Municipal Miguel de Souza.

As atividades desenvolvidas nas instituições, seguirão a grade curricular regular, complementadas por oficinas, atendendo as normativas das leis vigentes contemplando a carga horária de no mínimo 7 horas de atividades escolares.

Nas turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais, será desenvolvidas atividades como: Acompanhamento Pedagógico, cultura e arte, educação ambiental e desenvolvimento sustentável, experimentação e iniciação científica e promoção da saúde.

A educação de tempo integral para crianças de zero a cinco anos, embasada nos seis direitos de aprendizagem da BNCC (Brincar, conviver, explorar, expressar, participar, conhecer-se), proporciona um ambiente rico e estimulante para o desenvolvimento integral das crianças. As interações e brincadeiras desempenham um papel central nesse processo, garantindo que as crianças cresçam em um ambiente acolhedor, estimulante e seguro. Investir em uma educação de qualidade

na primeira infância é fundamental para construir as bases de um desenvolvimento saudável e pleno, preparando as crianças para os desafios futuros e contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e participativos.

9 ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E SUA MELHORIAS

Na Educação de Tempo Integral, os espaços educativos tradicionais, como a sala de aula, não são vistos como os únicos espaços de aprendizagem. Todos os espaços educativos (escolares e não escolares) são reconhecidos e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos.

Todos os CMEIS contem Salas De Aulas, Sala De Aulas com Banheiros, Refeitório, Sala De Professores, Secretaria, Salas De Direção E Supervisão, Lactário, Solário, Parquinhos, Cozinhas, Despensas, Lavanderia E Almoxarifado. O CMEI Menino Jesus contém uma brinquedoteca. Há necessidade de ampliação de espaços pedagógicos e educativos como: mais salas de brinquedoteca, ampliação e remodelação de espaço físico, melhoria da infraestrutura respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Na Escola Municipal Miguel de Souza, contamos com 7 (sete) salas de aula, 4 (quatro) banheiros, 1 (um) Laboratório Informática/Sala de Recursos Multifuncional-SRM, 1 (um) Refeitório coberto, 1 (uma) Sala dos professores/ Biblioteca, 1 (um) Pátio coberto, 1 (uma) Secretaria/Sala da direção/supervisão, 1 (um) Almoxarifado, 1 (uma) Cozinha, 1(uma) Despensa.

No decorrer do ano, será necessário traçar um plano estratégico de obras, ampliação ou remodelação do espaço físico, para desmembrar alguns espaços que estão compartilhados, para melhoria da infraestrutura, bem como ter disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

10 DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

A gestão administrativa e pedagógica da escola de tempo integral exige o compromisso coletivo de um fazer democrático por parte do grupo, na mediação com

a comunidade escolar de ações que visem a qualidade da educação na aprendizagem dos alunos. Para que isto aconteça a Escola Miguel de Souza, oferta 7 turmas no período vespertino. A escola contempla no total 70 (setenta) estudantes, 03 (três) professores com carga horária de 40h semanais, com formação em Pedagogia/especialização, com vínculo funcional estatutário. 5 (cinco) professores com carga horária de 20h semanais, com formação em Pedagogia, 2 (duas) com vínculo funcional estatutário e 3 (três) pelo PSS. 2 (dois) professores com formação em Educação Física, com carga horária de 32h e 16h semanais, contratados pelo PSS e 1 (uma) professora com especialização em Arte com a carga horária de 20h semanais contratada pelo PSS, 1 (uma) supervisora formada em Pedagogia, que atua com carga horária de 40h semanais, com vínculo funcional estatutário, 4 (quatro) funcionários agentes operacionais com formação em Ensino Médio que perfazem 40h semanais, sendo 3 (três) contratadas de forma estatutárias e 1 (uma) por contrato terceirizado, 1 (uma) secretária com formação em Ensino Médio com 20h semanais com vínculo funcional estatutário e 1 (uma) diretora com formação em Pedagogia com carga horária de 40h semanais com vínculo funcional estatutário.

Os CMEIS contemplam no total 835 (Oitocentos e trinta e cinco) estudantes, 29 (vinte e nove) professores com carga horária de 40h semanais, com formação em Pedagogia/especialização, com vínculo funcional estatutário. 110 (cento e dez) atendentes de creches com carga horária de 30h semanais, 18 (dezoito) Auxiliares de berçário com carga horária de 40h semanais, (uma) supervisora formada em Pedagogia, que atua com carga horária de 40h semanais, com vínculo funcional estatutário, 7 (sete) merendeiras com formação em Ensino Médio que perfazem 40h semanais, (quatro) lavadeiras com formação em Ensino Médio que perfazem 40h, 21 (vinte e um) funcionários agentes operacionais com formação em Ensino Médio semanais, sendo 6 (seis) contratadas de forma estatutárias e 6 (seis) por contrato terceirizado, 4 (quatro) secretárias com formação em Ensino Médio com 40h semanais com vínculo funcional estatutário e 1 (uma) diretora com formação em Pedagogia com carga horária de 40h semanais com vínculo funcional estatutário.

11 RECURSOS FINANCEIROS/FÍSICOS E GESTÃO DE INSUMOS

Os recursos financeiros para as despesas oriundas da implantação e manutenção deste programa, serão por conta do orçamento público municipal, que

poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada ampliada em tempo integral. Em 2023 já ocorreu o recebimento de 50% do valor do fomento no ato da pactuação da matrícula de tempo integral e o restante dos 50% na declaração de criação da matrícula no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), que deverá ocorrer no ano de 2024.

Portanto, as possibilidades de fontes de financiamento do orçamento público municipal estarão vinculadas conforme segue:

- Funcional- 12.361.0013.2.039 (recursos transferidos 5% educação)
Fonte do recurso – 0.103
Dotações – 437 (serviço terceiros pessoa jurídica)
Dotações – 435 (material de consumo)
Dotações – 434 (diária pessoal civil)
- Funcional- 12.361.0013.2.030 (recursos transferidos 5% educação)
Fonte do recurso – 0.103
Dotações – 383 (material de consumo)
Dotações – 384 (serviço terceiros pessoa jurídica)
Dotações – 385 (equipamentos e material permanente)
- Funcional- 12.361.0013.1.012 (recursos transferidos 5% educação)
Fonte do recurso – 0.103
Dotações – 386 (obras e instalações)
- Funcional- 12.361.0013.2.039 (recursos próprios 25% educação)
Fonte do recurso – 0.104
Dotações – 434 (diária pessoal civil)
Dotações – 435 (material de consumo)
Dotações – 385 (serviço terceiros pessoa jurídica)
Dotações – 440 (equipamentos e material permanente)
- Funcional- 12.365.0013.1.048 (recursos próprios 25% educação)
Fonte do recurso – 0.104
Dotação – 390 (obras e instalações)
- Funcional- 12.361.0013.2.035 (FUNDEB 70%)
Fonte do recurso – 0.101

- Dotações – 409 (vencimentos e vantagens fixas pessoal civil)
- Dotações – 410 (obrigações patrimoniais)
- Dotações – 411 (indenizações e restituições trabalhistas)
- Dotações – 412 (contribuições patronais)
- Funcional- 12.361.0013.2.036 (FUNDEB 30%)
 - Fonte do recurso – 0.102
 - Dotações – 417 (diária pessoal civil)
 - Dotações – 418 (material de consumo)
 - Dotações – 419 (serviço terceiros pessoa jurídica)
 - Dotações – 420 (equipamentos e material permanente)

12 TERRITÓRIO E INTERSETORIALIDADE

Para promover um desenvolvimento inclusivo e sustentável na Educação em Tempo Integral, faz-se necessário a articulação com o território e a intersectorialidade requerendo colaboração, comprometimento e comunicação de toda a comunidade escolar. Este território é entendido como o contexto onde está inserido. Ele valoriza e respeita as identidades, as diversidades culturais, as condições de vida e a história dos alunos.

Para uma gestão democrática é necessário promover um diálogo contínuo e estruturado entre os setores que envolvem a Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Rede de Proteção, CRAS, entre outros. Somente com uma abordagem integrada e participativa será possível promover um desenvolvimento inclusivo e sustentável e enfrentar os desafios propostos pela educação integral, fortalecendo os vínculos entre escola e comunidade.

13 ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a avaliação do programa Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal da Educação acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas na instituição, até que efetivamente todos os alunos estejam matriculados em período integral. Será de forma periódica, através de consulta à comunidade,

avaliações internas e externas mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas. A avaliação e o monitoramento do Programa da Educação Integral se dará com base nos resultados das avaliações externas como: Prova Paraná, Prova Paraná Mais, Avaliação da fluência leitora, pela Plataforma de avaliação e por meio de visitas e acompanhamento pela equipe da Secretaria da Educação com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professores das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

As avaliações internas das aprendizagens dos estudantes, obedecerão aos princípios formativos de avaliação constante no Currículo, configurada como acompanhamento das aprendizagens e da reflexão sobre o trabalho pedagógico por parte dos docentes, com um olhar e uma escuta focados na compreensão do desenvolvimento integral dos estudantes através da documentação pedagógica.

14 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

_____. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 fev. 2024.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990

_____. Ministério da Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

_____. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1º ago. 2023.

_____. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 de dez. 2020.

_____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

_____. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 nov. 2023.

_____. Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2 ago. 2023.

_____. Ministério da Educação. Guia para elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral. Brasília, 2024.

_____. Ministério da Educação. Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026. Brasília, 2023.

IBGE. Panorama. Mandaguaçu, PR. Disponível em:
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/mandaguacu/panorama>. Acesso em: 16 abr.
2024.

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação – SEED. Referencial Curricular do
Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. Curitiba: SEED, 2018.

_____. Secretaria de Estado da Educação. Instrução nº. 007/2021.
DEDUC/DPGE/SEED.

DEDUC; DPGE; SEED. Ed. Infantil - Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. Orientação Complementar N.º 005/2024 –
DEDUC/SEED.

